



SENADO FEDERAL

PARECER N° 1135, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 127, de 2013 (n° 4.047/2012, na origem), que *torna obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga durante o transporte de materiais nucleares e radioativos.*

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC) n° 127, de 2013 (PL n° 4.047, de 2012, na origem), de autoria do Deputado Antonio Bulhões.

O objetivo da proposição, tal como apresentado em seu art. 1º, é tornar obrigatória a utilização de mecanismo de rastreamento de carga, acoplado ao embalado, durante o transporte de materiais nucleares e radioativos no território nacional. O projeto ressalva da exigência apenas o transporte exclusivamente no interior das instalações nucleares, reafirmando a necessidade de atendimento aos demais requisitos de segurança.

A matéria será também analisada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura.

II – ANÁLISE

O PLC nº 127, de 2013, vem à apreciação da CCT em cumprimento ao disposto no art. 104-C, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial quanto ao inciso VI, onde está prevista a competência desta Comissão para opinar acerca de proposições que tratem de atividades nucleares de qualquer natureza, do transporte e da utilização de materiais radioativos.

Na justificação, o autor destaca que, apesar de haver uma vasta regulamentação em nível infralegal, no tocante ao material nuclear e radioativo, nenhuma delas exige um efetivo controle do material a partir de seu despacho para transporte por qualquer modalidade. Acrescenta que tal providência é muito importante do ponto de vista de segurança da população, lembrando-se de casos como o do veículo roubado na Via Dutra, no Rio de Janeiro, quando transportava equipamentos radioativos, e o descarte indevido do Césio-137, em Goiânia, em 1987.

A proposta, portanto, vem ao encontro da necessidade de controle do transporte de material nuclear e radioativo, por meio da exigência de rastreamento desse tipo de carga. A medida é fundamental para que, no caso de incidentes como subtração do veículo ou seu extravio acidental, seja possível aos órgãos fiscalizadores localizar a carga em curto prazo e tomar as providências cabíveis, evitando a ocorrência de acidentes potencialmente fatais.

Nesse contexto, julgamos de todo meritória e oportuna a proposição. De fato, apesar das graves consequências que a manipulação de materiais radioativos por cidadãos desavisados podem gerar, não existe ainda em nosso ordenamento jurídico obrigatoriedade de que esse tipo de carga seja rastreada, via satélite, quando for transportada pelo território nacional.

Em síntese, o projeto, ao ser transformado em lei, aperfeiçoará o arcabouço legal vigente e aumentará a segurança do transporte de materiais nucleares e radioativos, contribuindo para a proteção da sociedade brasileira.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLC nº 127, de 2013.

Sala da Comissão,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Presidente

Senador **ZEZE PERRELLA**, Relator



SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Aloysio Nunes Ferreira

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Walter Pinheiro</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP) <i>Ivo Cassol</i>
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) <i>Antonio Carlos Rodrigues</i>
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO